



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

PROCESSO Nº 5195/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9422/2023

ID BANCO DO BRASIL N 1035437

DE 08 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ora representado pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando registrar preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 24 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 24 de janeiro de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período extra. O período extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.

I - DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

III - DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, todos atualizados por legislações posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Decreto Federal nº 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

IV - DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal da Educação, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.02.03.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

05.02.03.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

05.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada), se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

houver.

VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo poderes** para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

07.01.01. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.

07.01.01.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.01.01.02. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seus serviços nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste Edital.

07.02. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.02.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

07.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

07.02.03 Descrição completa e minuciosa dos serviços, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

07.03. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.04. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de vigência da “Ata de Registro de Preços”, sem prejuízo de revisão na forma da lei.

07.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

07.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.07. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

07.08. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

07.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

07.10.02. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

07.10.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.10.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

07.10.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.11. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01 Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

08.02 O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade **inicial** das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

08.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

08.04. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

08.05. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

08.06. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

e registrado em primeiro lugar.

08.07. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

08.08 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

08.09. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

08.09.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

08.10. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

08.11. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

08.11.01. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

08.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.02. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de prestação dos serviços, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

09.03.01. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.11.01 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X - DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com o Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.01.02. Caso a licitante possua autenticação e assinatura digitais, poderá enviar a documentação de habilitação e proposta atualizada via e-mail no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01 Cédula de identidade;

10.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.03.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.03.02 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.03.03 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.03.05 Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.03.06. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V);

10.03.07. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXOS VI E VII);

10.03.08. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VIII).

10.03.09. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO XII)

10.04 Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.05.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.05.02.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.05.02.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.06. A comprovação da boa **situação financeira** da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por cálculos e índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.07. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO IV).

10.08. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado, comprovando a execução dos serviços de dispostos no objeto.

10.09. Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03** e **10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.09.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.09.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do pregão.

10.09.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do

XI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas nos arts. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.01. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e perfaz o total global de R\$ 1.911.610,00 (um milhão novecentos e onze mil seiscentos e dez reais).

12.02. No item 04 do termo e referência -anexo I, consta os valores unitários estimados para cada item do lote.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.01.01.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com ou mediante protocolo diretamente na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.
- 13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 13.02.** Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.02.01.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- 13.07.01** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.08.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.09.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado à Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP, aos cuidados da autoridade competente.
- 13.09.01.** Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com.
- 13.09.02.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.
- 13.10.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 15.01.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal da Educação do Município.
- 15.01.02** Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.
- 15.02.** Como condição para a assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as condições iniciais de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- 15.03.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.04.** A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.
- 15.05.** Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de prestação dos serviços no lugar do vencedor declinado.
- 15.05.01.** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.07.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 15.08.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- 15.09.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.10.** Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.10.01.** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- 15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 15.13.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 15.14.** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
- 15.14.01.** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;
 - 15.14.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
 - 15.14.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.14.04.** Tiver presentes razões de interesse público;
 - 15.14.05.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.16.01** Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.
 - 15.16.02.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

XVI - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.01** O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os serviços objetos do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades solicitadas, mediante solicitação do MUNICÍPIO.
- 16.02** O contrato administrativo referente à efetiva execução dos serviços será firmado através de nota de empenho na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.03** A gestão da “Ata de Registro de Preço” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos
- 16.04** O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital, do termo de referência e contrato, podendo esse prazo ser reduzido, caso necessário à preservação do bem público.
- 16.05** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 16.06** Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal Educação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17. DA VISTORIA

- 17.1** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, sem necessidade de prévio agendamento, até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições, grau de dificuldade existente e condições em que as unidades se encontram.

17.2 A empresa que tiver interesse na realização das vistorias deverá providenciar que a mesma será realizada por profissional integrante do quadro de funcionários da licitante, devidamente credenciados e identificados.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal da Educação designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.01.01. Por ocasião da conclusão dos serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal da Educação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

18.02.01 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.02.01.01 Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

18.02.02 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.02.02.01 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, na forma prevista no item 18.03.

19.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.03. O pagamento será feito na ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

20.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

20.03 As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

20.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias na conclusão dos serviços: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

20.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias na conclusão dos serviços: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

20.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias na conclusão dos serviços: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

20.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preços”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

20.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

20.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

20.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal da Educação a aplicação das penalidades decorrentes:

20.07.01. De infrações no procedimento licitatório;

20.07.02. Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

20.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXI - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.01. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nas demais cláusulas do presente Edital.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

23.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.04. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

23.07. Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**
- **ANEXO XI DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE O (S) ITEM(S) COTADO(S), POSSUI (EM) GARANTIA CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO**
- **ANEXO XIII- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Araraquara/SP, 05 de janeiro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços objetos deste edital são necessários tendo em vista que as unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal da Educação, possuem amplas áreas verdes que necessitam de constantes manutenções e reparos.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais

A execução dos serviços deverá ser feita por empresa cuja atividade seja SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS;

A altura das mudas deverá ter tamanho suficiente para resultar em um jardim plenamente desenvolvido;

Deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação os elementos especificados de forma genérica no memorial;

Ficará a critério da Prefeitura Municipal impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições técnicas exigidas;

A empresa obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Prefeitura Municipal, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;

A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado; Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara com a faculdade de embargar o serviço pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

3.2. INSTRUÇÕES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS JARDINS

3.2.1 Da Verificação de Locação

A posição de plantio e/ou transplante das espécies vegetais deve ser confirmada antes da implantação, para evitar interferências com as redes subterrâneas de infraestrutura.

3.2.2. Da Limpeza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

O terreno onde vai ser implantado o jardim deverá ser limpo de todo material indesejável nele existente, como pedras, restos de construção, madeira, tocos, materiais ferruginosos e quaisquer outros detritos.

3.2.3 Rebaixamento/Aplainamento

Nas áreas que irão receber gramado, forrações e arbustos, deverá ser realizada a remoção do solo de 12cm de espessura.

3.2.4 Revolvimento e Escavação

Para o plantio de forrações e arbustos em maciços, realizados diretamente no solo a escavação e o revolvimento serão até a profundidade de 25cm, contados abaixo do nível do piso acabado.

Para arbustos isolados, deve-se fazer covas de aproximadamente 20x20x40cm, e para árvores e palmeiras, covas de 35x35x80cm, ou largura proporcional ao tamanho do torrão.

3.2.5 Preparação do Solo

Para áreas de canteiros no nível do solo, deve-se acrescentar sobre a terra existente já revolvida, uma camada de 3cm de areia de rio (grossa, preferencialmente, ou média) e 5cm de composto orgânico (esterco de gado curtido ou similar), e depois revolver bem todos os materiais, misturando bem com o solo do local'

A composição do solo para o plantio nas covas (árvores, palmeiras e arbustos maiores) será na proporção de 1/4 de solo existente preparado "in loco", 1/4 de areia de rio e 2/4 de composto orgânico.

3.2.6 Requisitos para Aquisição das Mudas

Seguir as espécies indicadas na tabela. A altura das mudas deverá ter tamanho suficiente para resultar em um jardim plenamente desenvolvido.

3.2.7. Após Plantio

Nos canteiros, cobriro solo exposto com palha seca (restos de gramas e folhas bem secas, pequenos gravetos triturados), formando uma camada de aproximadamente 2cm, a fim de manter a umidade do solo, evitar lixiviação, erosão e respingos de terra com chuva. Utilizar fertilizante na proporção indicada pelo fabricante logo após o plantio e aplicar por mais 2 vezes a cada 45 dias.

Deverão ser executados todos os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao “pegamento” e o desenvolvimento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.2.8 Regas

Garantir irrigação diária no primeiro mês após o plantio, de manhã ou final da tarde.

Nos meses posteriores, a rega deverá ser realizada de duas ou três vezes por semana, conforme necessário.

4. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Espécie	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valo total estimado
Grama Esmeralda	M ²	25.000	R\$ 18,17	R\$ 454.250,00
Grama São Carlos	M ²	25.000	R\$ 18,50	R\$ 462.500,00
Mini Érica	Cx c/ 15	1.750	R\$ 45,50	R\$ 79.625,00
SunPatiens	Cx c/ 15	700	R\$ 87,17	R\$ 61.019,00
Strelitzia Augusta	Muda	2.500	R\$ 178,83	R\$ 447.075,00
R\$ Pleomele	Muda	1.500	R\$ 63,83	R\$ 95.745,00
Moréia Branca	Muda	2.500	R\$ 26,83	R\$ 67.075,00
Clorofito	Cx c/ 15	700	R\$ 40,50	R\$ 28.350,00
Casca de Pinus	Sc 40l	1.000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
Dionela	Muda	2.500	R\$ 26,50	R\$ 66.250,00
Limitador	M	7.000	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
Hemerocallis (lírio amarelo)	Muda	3.500	R\$ 12,50	R\$ 43.750,00
Bolacha de madeira	Un	560	R\$ 35,17	R\$ 19.695,20

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Na ocorrência de danos causados a quaisquer componentes construtivos da edificação, deverá ser realizada sua recuperação no padrão original;

Está prevista a limpeza periódica e após a conclusão dos serviços, a unidade educacional deverá ser totalmente limpa. Todo o entulho, deverá ser removido e destinado adequadamente.

6. PRAZOS

Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante empenho e emissão de ordem de serviço.

O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I, podendo esse prazo ser reduzido, caso necessário à preservação do bem público.

O prazo para conclusão dos serviços não poderá exceder 30 (trinta) dias uteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria requisitante.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços.

8. RELAÇÃO DE ESCOLA E ENDEREÇO.

O endereço das unidades elencadas a baixo poderá ser alterado durante a vigência do contrato firmado.

CER	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca	3333-5876
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	33247387
C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	3334-2235
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	3334-2183
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	3322-4844
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	3332-6890
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	3311-6799
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	3337-9417
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	3311-6843
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	3324-8769



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 – Imperador / ou Av. Raphael Logatti, - CEP14.806-020 VILA SEDENHO (Endereço provisório)	3324-8795
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiasi	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3311-6880
C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opice	3322-8647
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado II	3322-3441
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 – Centro	3331-1135
C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 – Iguatemi	3333 3368
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	3324-8071
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	3332-7047
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	3311-6888
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda	3331-2332
C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0962
C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0996



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
C.E.R.. Prof. José Ênio Casalecchi	Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242 - Pq. Res. Laura Molina	
C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado -CEP. 14809-246 Valle Verde	9 8152-9007
C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330 Pq. Res. Valle Verde	3324-0651
C.E.R Hellé Nice Pinto Passos	Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael	
EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887
E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia	3324-8816
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 – Hortências	3334-2224
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-3536
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3336-0544
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol	3331-4171 3335-5526
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-2613
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967
CECS	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 – Melhado	3334-2257
C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, nº13 - CEP. 14.806-162– Jardim Do Bosque	3331-2272
C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096
ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO	TELEFONE
C.A.E.E Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	Av. Duque de Caxias, 756, Centro, CEP 14.801-120	3333-3087
N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	RUA Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa	3336-3969
S.M.E - Secretaria Municipal da Educação CEDEPE Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038	3301-1941

Araraquara, 08 de janeiro de 2024.

VIVIANE APARECIDA CEREDA
Coordenadora Técnica de Assuntos Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2023

PROCESSO: 5195/2023

ID BANCO DO BRASIL N 1035437

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
FONE:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:			

LOTE 01				
Espécie	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Grama Esmeralda	M²	25.000		
Grama São Carlos	M²	25.000		
Mini Érica	Cx c/ 15	1.750		
SunPatiens	Cx c/ 15	700		
Strelitzia Augusta	Muda	2.500		
Pleomele	Muda	1.500		
Moréia Branca	Muda	2.500		
Clorofito	Cx c/ 15	700		
Casca de Pinus	Sc 40l	1.000		
Dionela	Muda	2.500		
Limitador	M	7.000		
Hemerocallis (lírio amarelo)	Muda	3.500		
Bolacha de madeira	Un	560		
VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE			R\$ 1.911.334,20	

Valor total da proposta:

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Livro XXX - Folhas nº XXX a XXX

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ___, I.E. ___, estabelecida à ___, nº __- bairro - cidade ___, representada pelo Sr. ___, brasileiro, ___, portador do RG nº ___, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5195/2023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de de --de 2023, publicada em -- de -- de 2023, mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável da presente “Ata de Registro de Preços”.

01.02. O valor registrado para o LOTE 01 é o que segue:

LOTE 01			
Espécie	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário Registrado
Grama Esmeralda	M²	25.000	
Grama São Carlos	M²	25.000	
Mini Érica	Cx c/ 15	1.750	
SunPatiens	Cx c/ 15	700	
Strelitzia Augusta	Muda	2.500	
Pleomele	Muda	1.500	
Moréia Branca	Muda	2.500	
Clorofito	Cx c/ 15	700	
Casca de Pinus	Sc 40l	1.000	
Dionela	Muda	2.500	
Limitador	M	7.000	
Hemerocallis (lírio amarelo)	Muda	3.500	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Bolacha de madeira	Un	560	
--------------------	----	-----	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02 Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a executar os serviços mencionados na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de contrato, nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.02.01 Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado de prestação dos serviços dos bens com base nas cláusulas desta “Ata de Registro de Preços” e do Edital que lhe deu origem.

02.03. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.04. Uma vez provocado, o detentor do preço registrado deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I, podendo esse prazo ser reduzido, caso necessário à preservação do bem público.

02.04.01 O prazo para conclusão dos serviços não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

02.05. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

02.06. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.04 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.07. Os serviços serão recebidos dentro das condições descritas no Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao de prestação dos serviços ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 18.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros serviços decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de prestação dos serviços dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02 Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal da Educação, através de sua Gerencia de Gestão e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a executar os serviços objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência e no edital, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital bem como no termo de referência

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de prestação dos serviços dela decorrentes.

07.06.01 A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e serviços fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVIII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de prestação dos serviços, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XX do Edital, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO REGISTRADO E DA REPACTUAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irredutíveis.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01 O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01 Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

10.01.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04 Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02 Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de prestação dos serviços enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara/SP, ____ de ____ de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

DETENTORA

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (município/estado), a participar do Pregão Eletrônico nº 192/2023 Registro de Preços, Processo 5195/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

local, data

identificação / assinatura do

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (município/UF), a participar do Pregão Eletrônico nº 192/2023 - Registro de Preços, Processo 5195/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

local, data

identificação / assinatura do

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (município/UF), a participar do Pregão Eletrônico nº 192/2023 – Registro de Preços, Processo 5195/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

local, data

identificação / assinatura do

representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (município/UF), a participar do Pregão Eletrônico nº 192/2023 – Registro de Preços, Processo 5195/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

local, data

identificação / assinatura do

representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023 PROCESSO Nº 5195/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

local, data

identificação / assinatura do

representante legal da empresa

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

Pregão Eletrônico nº 192/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: xxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

local, data

identificação / assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 192/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

local, data

identificação / assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: xxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023 **REGISTRO DE PREÇOS**, PROCESSO 5195/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ADVOGADO(S): RODRIGO CUTIGGI - OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Nome: Clélia Mara Dos Santos Cargo: Secretária Da Educação CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Clélia Mara Dos Santos Cargo: Secretária Da Educação CPF: XXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXX Cargo: XXXXX CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clélia Mara Dos Santos Cargo: Secretária Da Educação CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO XII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO Nº ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	
Nome do Responsável pelo Serviço	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	